



MUNICÍPIO DE OLHÃO

EDITAL Nº9/2017

ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:

1º Foi instaurado a Maria Teresa Gouveia dos Ramos, com último domicílio conhecido no Sítio das Areias, Caixa Postal 563 B em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º 95/2016, pela seguinte acusação: aos 25 dias do mês de Novembro de 2016, pelas 18h20m, no Caminho das Areias, na freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, foi verificado pela G.N.R., Posto Territorial de Olhão, que se encontrava, a deambular na via pública, um equídeo pertencente à arguida, sem condutor, havendo forte possibilidade do mencionado cavalo poder vir a colocar em risco o trânsito rodoviário bem como a sua segurança das pessoas, conforme auto de notícia, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º Pelo exposto a arguida infringiu o disposto no n.º 1 do do artigo 8º do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em espaço público, o que constitui contra-ordenação prevista nos termos da alínea d) do artigo 16.º, punida com coima graduada de € 250,00 a €2.500,00, nos termos do n.º 2 do artigo 17º, sem prejuízo de, caso o infrator seja pessoa coletiva os montantes mínimos e máximos se elevarem para o dobro e de poderem ser agravados os montantes mínimos e máximos em 1/3 em caso de reincidência (n.º s 6 e 7 do citado artigo 17º);

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal, considera-se que fica a arguida notificada, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO),



MUNICÍPIO DE OLHÃO

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS;

5º Caso a notificada não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal (www.cm-olhao.pt).

Olhão, sede do Município, aos 30 de Janeiro 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Documento assinado digitalmente



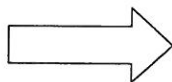
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

17013/2016

pedido



Exm.º Sr.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OLHÃO EM:

Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

C/C

COMANDANTE DO DESTACAMENTO TERRITORIAL
DE FARO

NPA

Largo São Sebastião, nº18

8000-155 FARO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 7.988/16	12-12-2016
P.º N.º			

ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º 848-16 de 05-12-2016, elaborado por esta Guarda contra **MARIA TERESA GOUVEIA DOS RAMOS**, residente no(a) Sitio das Areias, Caixa Postal 563 B, 8700-000 Quelfes, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto

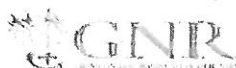


Jorge Manuel Emídio Guerreiro
Jorge Manuel Emídio Guerreiro
1º Sarg.

NAU: RP



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Instaure-se Processo de Contra Ordenação
Nome do Instrutor(a)

Dr. (a) Área Peão

O Presidente da Câmara

N.º 848/CO/16

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

DATA / LOCAL

Local: Caminho das Areias, Quelfes - 8700 Olhão		
Freguesia: Quelfes	Concelho: Olhão	Comarca: Olhão
Data: 25-11-2016	pelas 18 horas e 20 minutos	

AUTUANTE

Nome: Sérgio Gonçalo Gomes Sampaio N.º 673/2050215 Posto: Guarda Principal

O ARGUIDO

Nome: **Maria Teresa Gouveia dos Ramos**
Filiação: Jorge Mário dos Ramos e de Maia de Fátima Cabeça Gouveia
Natural de Évora Nacionalidade: Portuguesa Data de nascimento 25-12-1978
Estado civil Solteiro Profissão: Desempregado
Residência: Sítio das Areias, Cx.P. 563-B - Quelfes - 8700 Olhão Telef.
Local de trabalho: Telef.
C.C n.º 13497180 9zy2 Válido até
NIF em nome Individual n.º 231920245

DESCRIÇÃO DOS FACTOS

Na data e hora acima mencionado desloquei-me ao local dos factos em virtude de uma condutora que ali passava, de nome Regina Maria Ribeiro dias Viegas Peão, filha de João de Deus Dias Viegas e de Maria Nazaré da Conceição Ribeiro Dias Viegas, nascida a 06-07-1967, viúva, com o cartão de cidadão nº 08044879-8zz5 válido até 17-08-2017, residente em Aldeia de Marim, Rua do Meio, R/C, 6ª frente, 8700-221 Olhão, ter denunciado que se encontrava 1 (um) equídeo a deambular na via pública sem condutor.

Ao chegar ao local verifiquei que a denunciante segurava o equídeo por uma corda, para evitar deste modo que ocorresse algum acidente de viação, pois o local dos factos é uma estrada transitável e com alguma afluência de trânsito.

Alguns minutos após o exposto compareceu no local a Arguida do presente auto que disse ser proprietária do equídeo.

A Arguida foi informada que iria ser elaborado o respectivo auto de contra-ordenação. Pelo exposto se elabora auto de Contra-ordenação por infracção ao disposto na al. d) do Art.º 16 do Regulamento sobre Apascentamento de Animais e Sua Permanência e Trânsito em Espaço Público da Câmara Municipal de Olhão, com punição prevista nos termos do n.º 2 do Art.º 17 do mesmo diploma, punível com coima cujo montante mínimo é de 250€ e o máximo de 2,500€ a aplicar pela respectiva Entidade Administrativa (Câmara Municipal de Olhão). **(Deambulação de animais na via pública e demais lugares públicos sem condutor, ou sem que estes se encontrem devidamente controlados pelo seu condutor.)**

E para constar se lavrou o presente auto de contra-ordenação, processado por computador e

revisto, que vai ser assinado pelo Autuante.

TESTEMUNHAS

Paulo José de Sousa Rodrigues, Guarda n.º 745/2140767

Quartel em Moncarapacho, 30 de novembro de 2016

O Autuante Sinjo Lourenço Gomes Pinheiro 673/2050015

A(s) Testemunha(s) _____

Recebi a notificação por meio de triplicado deste Auto (frente e verso) em __/__/__

O Arguido _____

Certifica-se que o Arguido se recusou a receber / assinar a Notificação, em __/__/__

O Autuante _____

A(s) Testemunha(s) _____

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por cinco páginas respetivos anexos, nos termos da alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 03 fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública

Susana Silva

Susana Silva